**RESULTADO PROVISÓRIO DA SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 09/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 35, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS.**

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de classificação da proposta:

|  |
| --- |
| **OSC DESCLASSIFICADA** |

**Associação dos Idosos da Candangolândia – 8ª Reunião da CSPCP**

 Após análise da Proposta apresentada, no que se refere ao Anexo I – Ficha de Inscrição, as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que os itens III e X do Roteiro para Elaboração da Proposta não foram aduzidos. A descrição constante no item III – **OBJETO** está em desacordo com o objeto previsto no edital e no item X - não foi apresentado o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** constando as atividades/ações para alcançar os resultados previstos na proposta; recomenda-se que o cronograma seja apresentado conforme o Anexo IV da Portaria nº 290/2017 – SEDESTMIDH. **Posto isto, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 09/2017, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Associação dos Idosos da Candangolândia.**  Ademais, com relação aos outros itens da proposta seguem algumas observações: 1. No que se refere ao acesso ao Serviço prestado pela OSC – não é informado que o encaminhamentos dos usuários para o Serviço será realizado pelo CRAS/SEDESTMIDH do território de abrangência da Organização, conforme a disposição da Resolução nº109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; 2. Há divergência quanto à meta apresentada no item 4 – Definição da Meta, consta o quantitativo de 50 (cinquenta) idosos e no item 6 – Objetivos específicos consta a previsão de ampliação da meta para 100 (cem) idosos; 3. Os itens V e VI – Objetivos Gerais e Específicos, devem estar em consonância com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 4. O item II – Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as ações propostas, o Item VII – Definição dos resultados Esperados e o Item VIII – Definição dos parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados, foram aduzidos na forma, mas não foram aduzidos no conteúdo, visto que a descrição constante nestes itens não atendem a solicitação do presente edital; 5. Item 9 – Metodologia, sugere-se que as ações a serem desenvolvidas sejam mais detalhadas, descrevendo a maneira pela qualo serviço será executado; 6. Item 11 – Previsão de Receitas e Despesas, sugere-se que deve ser apresentado em consonância com a Portaria nº 290/2017 – SEDESTMIDH; 6. Item 15 – Monitoramento e Avaliação, deve ser previsto a maneira pela qual a instituição vai avaliar e monitorar os serviços desenvolvidos no decorrer da parceria.

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2018

 **Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público**